

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.051 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

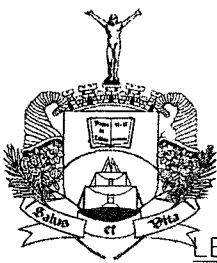
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.05.02.04.122.1301.2551..200..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	20.000,00
02.05.02.11.331.1301.2615..212..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	22.000,00
02.05.03.04.122.1301.2027..216..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	6.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..600..339030..	Material de Consumo.....	14.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..603..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	3.500,00
02.10.05.23.695.1303.2183..616..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	10.000,00
02.10.05.23.695.1303.2190..622..339030..	Material de Consumo.....	20.000,00
02.10.05.23.695.1303.2256..626..339030..	Material de Consumo.....	20.000,00
02.11.03.27.812.2701.2211..676..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	50.000,00
02.12.10.10.302.1315.2084..806..339036..	Outros Serviços de Terceiros - PF.....	70.000,00
02.12.11.10.305.1316.2090..858..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	50.000,00
02.16.01.04.131.1301.2053..942..449052..	Equipamento e Material Permanente.....	2.500,00
	Total.....	288.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.04.128.1301.2049..206..339036..	Outros Serviços de Terceiros - PF.....	20.000,00
02.05.02.11.331.1301.2615..209..339030..	Material de Consumo.....	22.000,00
02.05.03.04.122.1301.2057..217..339030..	Material de Consumo.....	6.000,00
02.10.03.13.392.1304.2148..593..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	17.500,00
02.10.05.23.695.1303.2183..613..339030..	Material de Consumo.....	10.000,00
02.10.05.23.695.1303.2190..624..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	20.000,00
02.10.05.23.695.1303.2256..628..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	20.000,00
02.11.01.27.812.2701.1091..640..449051..	Obras e Instalações.....	50.000,00
02.12.10.10.302.1315.2713..836..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	120.000,00
02.16.01.04.131.1301.2053..941..339039..	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	2.500,00
	Total.....	288.000,00



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.051 - fl. 2 /

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 2015.



ELOISIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal